



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 29/2019

Institui no Município de Castelo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Castelo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

Art. 2º O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – tem por objetivos:

I – registrar as admissões e dispensas de empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II – servir de base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho;

III – subsidiar a tomada de decisões governamentais nas políticas públicas relacionadas ao fomento e geração de empregos;

IV – relacionar-se com outros órgãos e entidades que tenham finalidades semelhantes como o CAGED federal e o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 3º O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – conterá informações sobre:

I - as pessoas empregadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no âmbito do município;

II - as pessoas desempregadas da população de Castelo;

III – as vagas de emprego disponíveis no mercado local para preenchimento;

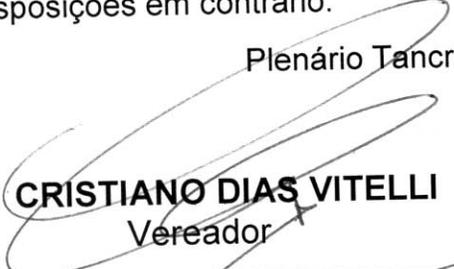
IV – outras relacionados ao objeto do cadastro.

Art. 4º O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – será informado pelas pessoas e estabelecimentos mencionados no artigo anterior e será revisado de ofício semestralmente para manter-se atualizado.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo municipal regulamentar a presente Lei, especialmente no que tange ao órgão ou secretaria responsável pela manutenção e execução do cadastro e demais requisitos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Tancredo Neves, 16 de abril de 2019.


CRISTIANO DIAS VITELLI
Vereador


DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador